LEI Nº 2.992, DE 28 DE JANEIRO DE 2002.

"Altera Lei 2.902/2001 que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO, por seus representantes legais, **APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:**

Art. 1º - O inciso VI, do art. 4º da Lei 2.902, de 16 de fevereiro de 2001, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º .....

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

VI.I – .....

VI.II – Divisão de Fiscalização

VI.II.I – Seção de Fiscalização de Obras
VI.II.II – Seção de Fiscalização de Posturas e Meio Ambiente
VI.II.III – Seção de Fiscalização de Vigilância Sanitária.

Parágrafo único. A Seção de Informações Imobiliárias, que integra a Divisão de Arquitetura e Urbanismo, passará a denominar-se Seção de Patrimônio Imobiliário.

Art. 2º - Passa a constituir parte integrante desta Lei, o organograma que a acompanha, com as respectivas alterações.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo II da Lei 2.909/01, passando para 25 (vinte e cinco) o número de cargos da classe de Supervisor, nível F, vencimento R$ 400,00 (quatrocentos reais), e para 30 (trinta), o número de cargos da classe de Agente Municipal, nível G, vencimento R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 4º - Ficam criados na Divisão de Controladoria Geral, Anexo II, da Lei 2.902/2001, os cargos das classes de Assistente Técnico de Planejamento Orçamentário e de Tesoureiro, nível C, vencimento R$ 1.000,00.

Art. 5º - Fica criado na Assessoria de Gabinete, Anexo II da Lei 2.902/2001, o cargo de Motorista de Gabinete, nível D, com vencimento R$ 800,00.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adaptar analiticamente a esta lei o orçamento e a promover o remanejamento ou transferência de recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, caso necessário, visando unicamente a atender àquela finalidade.

Art. 7º - Para atender às despesas decorrentes desta lei, fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de até R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), utilizando como recursos os decorrentes da reserva de contingência: 9.9.99.99.99

Parágrafo único – O crédito a ser aberto constará da seguinte dotação orçamentária:

Subunidade: 03 – Divisão de Fiscalização:
15.122.0021.1021 – Aquisição de equipamentos e material permanente;
4.4.90.52.02 – Bens móveis – Domínio patrimonial – R$ 10.000,00;

15.122.0021.2039 – Manutenção das atividades da divisão de fiscalização;
3.1.90.11.01 – Vencimentos e vantagens – R$ 80.000,00;
3.3.90.30.00 – Material de consumo – R$ 10.000,00;
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – P.F. – R$ 5.000,00;
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – P.J. – R$ 10.000,00.

Art. 8º – Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, 28 de janeiro de 2002.

Paulo Almir Antunes
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

CLASSE DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nível de Estrutura	Classe de Cargos em Comissão	Nº de Cargos	Forma de Recrutamento	Vencimento
A	Secretário Municipal	07	Amplo	R$ 2.800,00
A	Procurador Geral	01	Amplo	R$ 2.800,00
A	Assessor de Gabinete	01	Amplo	R$ 2.800,00
A	Assessor de Controle Interno	01	Amplo	R$ 2.800,00
B	Diretor de Divisão	**23**	Amplo	R$ 1.840,00
B	Auditor	01	Amplo	R$ 1.840,00
C	Assistente Técnico de Planejamento Orçamentário	01	Amplo	R$ 1.000,00
C	Assistente Técnico de Vias Públicas	01	Amplo	R$ 1.000,00
C	Tesoureiro	01	Amplo	R$ 1.000,00
D	Motorista de Gabinete	01	Amplo	R$ 800,00
E	Chefe de Seção	**66**	Amplo	R$ 690,00
E	Coordenador de Secretaria do Gabinete	01	Amplo	R$ 690,00

E	Coordenador de Serviços Especiais do Gabinete	01	Amplo	R$ 690,00
F	Supervisor	**25**	Amplo	R$ 400,00
G	Agente Municipal	**30**	Amplo	R$ 300,00

Coronel Fabriciano, 28 de janeiro de 2002.

Paulo Almir Antunes
PREFEITO MUNICIPAL